



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das unidades administradas pela Fundação Mário Peixoto, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 10193/2026

Critério de Julgamento: *MENOR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de Julho de 2026 às 09h00min até 14 de Agosto de 2026 às 09h00min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14 de agosto de 2026 às 10h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br> no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpfundacaomariopeixoto@gmail.com ou comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com.

1 PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, por intermédio do Pregoeiro: Eduardo Gomes da Silva e equipe de apoio, composta por Michael Ambires – Pregoeiro Substituto e Regina Célia de Oliveira das Neves Lemos - Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias N° 67 / 68 e 69 de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município dia de 06 de maio de 2025**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço global**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º 10193/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br>, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação

(Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br> ou <https://pncp.gov.br>, dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com ou cplfundacaomariopeixoto@gmail.com.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico oficial da Fundação Mário Peixoto: comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis à abertura da sessão;

1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo de resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administradas pela Fundação Mário Peixoto, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Fundação Mario Peixoto não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V da Lei 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

3.2. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

11.01.02.13.391.0010.2075.4.4.90.51.00

Fundação Mário Peixoto.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA	30	07	2026	09:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	14	08	2026	09:00
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO	14	08	2026	10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://bbmnet.com.br			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	11.01.02.13.391.0010.2075.4.4.90.51.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)	Eduardo Gomes da Silva			
E-MAIL	comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com ou cplfundacaomariopeixoto@gmail.com			

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de planilha EMOP, realizado por intermédio da Empresa de Obras Públicas, para o objeto deste Pregão, foi de **R\$ 3.527.145,34 (Três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE** anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

5.2. O preço máximo admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo: **Menor Preço Global, com regime de execução por empreitada por preço unitário.**

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após

os procedimentos descritos no item 8 deste edital.

7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

7.4. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

7.6. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações

7.7. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Não estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais), devendo apresentar declaração de Nada Consta e CRC emitido pelo SICAF e;

7.11. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

7.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

8.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <https://bbmnet.com.br>.

8.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL BBMNET da Fundação Mário Peixoto para se cadastrar previamente como FORNECEDOR, a inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

8.3. Havendo necessidade de contato com a BBMNET para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (11) 3113-1900 / ou e-mail: licitacao@bbmnet.com.br

8.4. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DA BBMNET da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO:

8.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

8.6. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

8.7. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se

8.8. tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.9. Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BBMNET;

8.10. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 13 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BBMNET.

8.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

8.13. realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

8.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.19. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BBMNET, os

interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <https://bbmnet.com.br/>, clicando em: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BBMNET através do telefone: (11) 3113-1900

9. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento;

9.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência e Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas, a não apresentação implicará a imediata desclassificação/inabilitação;

9.2.1. Como requisito de admissibilidade da proposta, a licitante deverá anexar, obrigatoriamente, no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, a **Planilha de Formação de Custos e Preços**, devidamente preenchida, contemplando a composição detalhada de todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, insumos, BDI, lucro e demais elementos que integram o valor ofertado, em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.2.2. A Planilha de Formação de Custos e Preços deverá refletir fielmente o valor da proposta cadastrada no sistema eletrônico, sendo vedada a apresentação de planilha divergente dos valores ofertados.

9.2.3. A não apresentação da Planilha de Formação de Custos e Preços no momento do cadastramento da proposta inicial, bem como sua apresentação incompleta, incompatível com a proposta registrada no sistema ou em desacordo com as exigências editalícias, constituirá motivo para **desclassificação da proposta**, por inviabilizar a análise de sua exequibilidade, da composição dos custos e da conformidade com as especificações do certame.

9.2.4. A Planilha de Formação de Custos e Preços apresentada juntamente com a proposta inicial integrará a proposta da licitante para todos os efeitos, somente sendo admitidas correções decorrentes de erros meramente materiais, formais ou aritméticos, desde que não impliquem alteração do valor global da proposta, modificação da composição dos custos ou tratamento privilegiado em relação às demais licitantes.

9.3 Na proposta ofertada deverá estar expresso o valor unitário e global de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

9.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.14 A proposta readequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 9.2.

9.15 O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

9.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.18 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, devendo apresentar no ato do cadastramento da proposta memórias de cálculos de acordo com item 17 Termo de referência, proposta inicial de acordo com modelo de proposta de preços anexo 01 Edital, assim como termo apartado a fim de garantir o atendimento quanto as exigências deste edital, conhecimento do objeto e que porta em seus documentos de habilitação, documento de inexigibilidade emitido pelo órgão ambiental municipal, afim de garantir responsabilidade ambiental para execução do serviço prestado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.19. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, devendo apresentar proposta, no ato do seu cadastramento com validade de 180 (cento e oitenta) dias;

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.20. No preenchimento da proposta inicial, o licitante não poderá se identificar, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

9.21. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

9.22. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

9.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

9.25. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

9.26. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.27. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.28. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.29. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.30. Para a presente proposta não será exigida garantia.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Agente de

Contratação/ Pregoeiro

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.20.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

10.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Rio de Janeiro;

10.20.2.2. empresas brasileiras;

10.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

10.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.21. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 9, em relação à proposta mais bem classificada.

10.22. a abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.23. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.24. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

11.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

11.7. A sessão de lances será gerenciada pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro, sendo disputados;

11.8. Os lances serão disputados simultaneamente;

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço unitário proposto por item.

11.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.12. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-

á ao sorteio.

11.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.15. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.18. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.19. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 11.21 e subitem 11.22, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/ Pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.25. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

11.26. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação/ Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

11.27. No caso de desconexão do Agente de Contratação/ Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

11.28. O Agente de Contratação/ Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.29. Quando a desconexão do Agente de Contratação/ Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

11.30. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação/ Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.31. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.32. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.33. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

11.34. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os

11.35. participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do item 11.33 aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.36. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.37. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

11.38. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação/ Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

11.42. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.43. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.44. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.45. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/ Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.46. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.47. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.48. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/ Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.49. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/ Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

12.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

12.2 O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <https://bbmnet.com.br>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com.

12.3 O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro.

12.4 A PROPOSTA READEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.5 A PROPOSTA READEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

12.6 Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

12.7 Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

12.8 Marca e demais especificações;

12.9 Validade da proposta, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;

12.10 Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante;

12.11 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

12.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.14 No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.15 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

12.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.17 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

12.18 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

12.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

12.20 Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta readequada, conforme o caso, que:

12.21 Contiver vícios insanáveis;

12.22 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.23 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.24 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.25 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.26 A proposta que apresentar indícios de inexequibilidade não será desclassificada de plano, devendo

o Agente de Contratação/Pregoeiro promover diligência destinada à verificação de sua exequibilidade, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da execução do objeto.

12.27 Para fins da diligência, poderão ser solicitados planilhas de composição de custos, memória de cálculo, notas fiscais, contratos similares, documentos fiscais, demonstrativos de produtividade, composição de BDI, encargos sociais, custos de insumos, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros documentos idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.

12.28 Somente será considerada inexecuível a proposta quando, após a realização da diligência, restar demonstrado, de forma objetiva e fundamentada, que o preço ofertado é insuficiente para a adequada execução do objeto, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.29 A decisão quanto à inexecuibilidade deverá ser devidamente motivada, integrando os autos do processo licitatório, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.30 Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

12.31 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 10 (dez) minutos, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6. Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7. O pregoeiro/Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, no curso do certame, solicitar a apresentação de documentos que entender necessários para comprovação da regularidade da proposta, da habilitação ou do cumprimento das exigências editalícias, inclusive aqueles já apresentados no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

14.10. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 02), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

15.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

15.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

16.2. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

16.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.5. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.6. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- 17.2.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 02), de que:
- 17.3.** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- 17.4.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 17.5.** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- 17.6.** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 17.7.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 17.8.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 17.9.** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 17.10.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 17.11.** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Mário Peixoto, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos públicos.
- 17.12.** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 17.13.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 17.14.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 17.15.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 17.17.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 17.18.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 17.19.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição; Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.20 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.;

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.;

18.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única;

18.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <http://cplfundacaomariopeixoto@gmail.com>.

18.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Setor de Compras da Fundação Mário Peixoto, situada na Rua Fagundes Varella, nº 116 - Centro -Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

20. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com Art.84 e demais Artigos da Lei 14.133/2021.

20.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços de acordo com Art. 86 §2º §5º e demais parametrizações da Lei 14.133/2021.

20.3. A Fundação Mario Peixoto não se obriga a pedir parcial ou total os quantitativos de insumo e/ou serviço descrito neste instrumento, não estando esta organização obrigada a realizar a formalização de contrato com o fornecedor, eximindo-se de realizar empenho para formalização da Ata de Registro de Preços, caso seja realizado o instrumento contratual, este obedecerá Capítulo V da Lei nº 14.133/2021, na qual poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital.

20.4. As obrigações decorrentes desta licitação poderão ser estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

20.5. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

21.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

21.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

21.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra; (se for o caso);

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 fraudar a licitação

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

23.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

23.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

23.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

23.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não excluem ou atenuam a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

23.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplfundacaomariopeixoto@gmail.com e comprasfundacaomariopeixoto@gmail.com.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

25.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta;

25.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

25.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

25.8. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

25.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

25.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.12. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.18.1. ANEXO 01 - Modelo de Proposta;

25.18.2. ANEXO 02 - Modelo de Declaração Unificada;

25.18.3. ANEXO 03 - Minuta da Ata de Registro de Preço.

25.18.4. ANEXO 04 - Termo de Referência.

26. DA PUBLICIDADE

26.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

26.2. Sem prejuízo do disposto no item 22.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial

do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

26.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicado no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

26.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 22.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 22 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS
Presidente

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Eletrônico n.º 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10193/2026, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando Contratação empresa para Realização da Manutenção Corretiva e Preventiva das Unidades, para atendimento à Fundação Mário Peixoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital., nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

2 Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VIII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº **004/2026**

FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PROCESSO Nº 10193/2026 , PESRP: 004/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Realização de Ata de Registro de Preços visando a Contratação empresa para Realização da Manutenção Corretiva e Preventiva das Unidades, para atendimento à Fundação Mário Peixoto, conforme especificações constantes indicadas neste Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

A Fundação Mário Peixoto – FMP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua Fagundes Varela nº 116, Centro, na cidade de Mangaratiba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.455.349/0001-42, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário/Presidente, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____,

_____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Fundação Mário Peixoto - FMP _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, publicada no _____ de...../...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação empresa para Realização da Manutenção Corretiva e Preventiva das Unidades, para atendimento à Fundação Mário Peixoto, conforme especificações constantes, indicadas neste Termo de Referência.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)							
X	Especificação	Marca (se Exigida no Edital)	Modelo (Se Exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo (Garantia ou Validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Mário Peixoto - FMP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*

5.4.1.1. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.1.2. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

5.4.1.3. *Mantiverem sua proposta original.*

5.4.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL DE LICITAÇÃO**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Fundação Mário Peixoto – FMP

Obras e Infraestrutura PELA

EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.
CNPJ sob o nº ____/0001- ____.

**NOME DO
REPRESENTA
NTE LEGAL
CPF: _____**

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA para fins de contratação de empresa para “**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**”.

Sumário

1	PREÂMBULO	39
---	-----------------	----

2	OBJETO	39
3	JUSTIFICATIVA DO PROJETO	40
4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	40
5	REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	40
6	NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	40
7	NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	41
8	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	41
9	ORÇAMENTO ESTIMADO	42
10	PERIODICIDADE DA MEDIÇÕES.....	42
11	MEDIÇÕES.....	42
12	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	42
13	RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO	43
14	CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO	43
15	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	44
16	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	46
17	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO	48
18	CAPACIDADE TÉCNICA	49

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO - FMP através da Comissão Permanente de Licitação CPL, que fará realizar licitação indicando a modalidade da mesma, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para eventual **CONTRATAÇÃO** no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais nº 14.133/21, Dec. 11.462 de 31/03/2023, Dec. 11.871 de 29/12/2023 e Dec. 4.953 de 05 de dezembro de 2023-PMM e demais normas legais complementares aplicáveis. Permitirá através de contrato formal de “**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**”.

OBJETO

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto especificar, para fins de execução indireta a “**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**”.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A presente contratação é fundamentada na necessidade de atender às demandas da Fundação Mário Peixoto (FMP). A execução das obras de manutenção corretiva e preventiva visa assegurar que as unidades da FMP permaneçam em pleno funcionamento, garantindo um ambiente seguro e confiável. Além disso, busca-se preservar as características e o desempenho das estruturas, mantendo-as em adequado estado de uso e operação ou recuperando tal estado, quando necessário, de forma a salvaguardar o patrimônio.

Os edifícios históricos envolvidos possuem significativo potencial para promover elevado nível de conhecimento cultural e histórico, beneficiando não apenas os munícipes, mas a sociedade como um todo. A restauração da integridade e da estética desses patrimônios não apenas realça sua importância na formação da história local e da sociedade em geral, mas também contribui para o fortalecimento da memória coletiva do município.

Ademais, considerando que a Fundação não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados para a execução dos serviços descritos, a contratação assegura a economicidade dos recursos investidos, bem como a segurança e o conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos envolvidos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a. As especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA são as que constam no **MEMORIAL DESCRITIVO** em anexo.
- b. Os serviços contratados serão executados de acordo com o prescrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e na omissão destes seguirá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de normas Técnica (ABNT)

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. Critério de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- b. Execução por preço unitário.

NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

De modo a atender ao que dispõe a alínea “e”, inciso XXV, Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser feita por **Comissão Designada** em ato próprio pelo chefe do executivo municipal, com um servidor profissional da área, representante da Secretaria Municipal de Obras (órgão de competência técnica

e legal, para acompanhamento e fiscalização).

- a. Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato que vier a ser celebrado;
- b. Notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;
- c. Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;
- d. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município.
- e. Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário específico, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a CONTRATADA, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- f. No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA ou em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais.

A CONTRATADA deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

Os atos da Fiscalização não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas aos serviços especificados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

De modo a atender ao que dispõe o inciso XXV, Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser fixado em **12 (doze) meses**.

O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo o início dos serviços determinado na Ordem de Serviço.

O prazo pactuado no termo contratual para a sua execução poderá ser prorrogável nas hipóteses e forma a que alude o Art. 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/21.

ORÇAMENTO ESTIMADO

Os preços estimados para os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, referidos ao EMOP mês de **março de 2026**, são os seguintes:

PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO

Conforme **Planilha Orçamentária** - Anexo A;

PREÇO GLOBAL ESTIMADO

O preço global estimado para a execução dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é de: **R\$ 3.527.145,34 (Três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

PERIODICIDADE DA MEDIÇÕES

Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA e apresentados à Comissão fiscalizadora designada, por ocasião da realização das cobranças.

As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados no período previsto na **Ordem de Serviço** de execução, entregues à comissão nomeada, acompanhadas dos documentos legais de cobrança, relacionados no **item 12** deste TERMO DE REFERÊNCIA.

MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos executados pela Contratada, registrados e avaliados em medições mensais.

Realizada a medição pela contratada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviadas cópias das autorizações dos serviços (OS) eventuais executados, com os registros de horário de início e término, bem como os manifestos, do período da medição, quando aplicáveis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do contrato que pactuar conforme objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, será pago a CONTRATADA a importância total que vier a ser firmada em **parcelas mensais** até o limite máximo estabelecido nas Ordens de Serviços por Período a que se refere o **item 11**, conforme os quantitativos efetivamente realizados.

As cobranças dos quantitativos executados serão feitas pela CONTRATADA, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos nas Ordens de Serviços por Período a que se refere o **item 11** deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

Nota Fiscal;/Fatura (duas vias);

Planilhas de Medição;

Memória de cálculo da medição

Relatório fotográfico;

Cópia de diários de Obras;

Cópia do Contrato;

Cópia de Termos Aditivos, se houver;

Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

CND-FGTS, CND-Debito Trabalhista, CND- Relativas aos Tributos Federais e a Dívida Ativa

da União, CND Ativa- Procuradoria Geral do Estado e do Município de Origem;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela;

Nos termos do que dispõe o inciso II, do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

Multa no valor correspondente a 1% (um por cento); e Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada "pro rata die", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos a CONTRATADA será concedido desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

A partir do 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 8.2, a ser expedida pela Comissão Fiscalizadora Designada, as medições dos quantitativos serão efetuadas pela CONTRATADA, levando em conta as **Os Serviços Efetivamente Realizados.**

RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A Fiscalização deverá elaborar Relatório constando que a inspeção foi conduzida através da verificação da conformidade da execução dos quantitativos efetivamente realizados em relação aos requisitos exigidos no orçamento, nas especificações técnicas e nas demandas oriundas da fiscalização e respeitadas às exigências do edital e contrato.

Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinando pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA do término do contrato.

Definitivamente, por Comissão Fiscalizadora Designada e sancionada pela FMP, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 60 (sessenta) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O contratado está obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

De modo a atender o que dispõe o Capítulo VII, combinado com a alínea "e", inciso XXV, Art. 6 da Lei Federal nº 14.133/21, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da execução do contrato:

Os Preços pactuados serão reajustados pela aplicação da formula a seguir definida, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data-base a que estão referidos:

Onde:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

R= valor do reajustamento que se deseja calcular;

I = índice constante da coluna 06- Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês em que o preço será reajustado;

Io= índice constante da coluna 06- - Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo a data-base a que se refere o preço pactuados, vigentes no **mês de base conforme item 9**;

Po= preço originalmente pactuado neste contrato;

Enquanto não divulgado o índice correspondente ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com o valor do último divulgado, procedendo-se à imediata correção do cálculo, quando publicado o índice do mês de reajuste;

Se o cálculo do índice de reajuste for suspenso, por qualquer motivo, poderão ser adotados, pelo período máximo de seis meses, contados da data da suspensão, outro índice de custo ou preços, escolhidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Caso não haja acordo, deve ser utilizado, provisoriamente, o índice geral de preços, por escolha da comissão Fiscalizadora.

Na hipótese de ser extinta da apuração do índice estabelecido para cálculo de reajustamento de preços. A Comissão Fiscalizadora e a Contratada, de comum acordo, escolherão outro índice que reflita a variação dos preços dos principais componentes de custo considerados na formação do valor dos serviços.

Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese de vir a ser exigido por força da Lei;

As Parcelas de reajustes deverão ser cobradas em separado das parcelas principais, mediante notas fiscais específicas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, na execução do contrato que decorrer deste Termo deverá cumprir as seguintes obrigações:

Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada e as estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato que vier a ser celebrado; Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais cargas horárias realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos uniformes, EPI,s e veículos necessários à execução dos serviços pactuados, bem como toda a mão-de-obra;

Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos e demais EPI,s necessários para cada serviço específico bem como o uso dos uniformes. Atender aos pedidos fundamentados da Comissão Fiscalizadora para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

Permitir à Comissão Fiscalizadora Designada, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso às áreas onde estão ocorrendo os serviços solicitados, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

Manter em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de

ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pelo fiscal da execução contratual;

Executar os serviços contratados com base neste TERMO DE REFERÊNCIA com zelo e diligência, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável,

Acatar as determinações da fiscalização da Comissão no sentido de substituir ou reparar, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;

Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da Comissão designada.

Efetuar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da comissão designada;

Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a contratante, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a Contratante no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

Deverá ser a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

Deverá manter no local da administração da execução contratual:

- a. Um Livro para o registro das ocorrências diárias;
- b. Cópia do Contrato e dos documentos que o integram;
- c. Registro das alterações regularmente autorizadas;
- d. Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;
- e. Ordem de Serviço por Período;
- f. Folhas de medições realizadas;

Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a. Má qualidade dos serviços prestados;
- b. Violação do direito de propriedade industrial;
- c. Furto, perda, roubo, deteriorações de equipamentos;
- d. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;
- e. Acidentes de qualquer natureza com equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução do objeto contratual;

A comissão fiscalizadora designada poderá determinar a paralisação por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, e no Contrato, cabendo a Contratante, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização.

Submeter à prévia aprovação da Comissão Fiscalizadora designada, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à CONTRATADA a sanções previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa.

Advertência

A pena de advertência aplicar-se-á nos casos em que a CONTRATADA seja primária na infração cometida. A Contratante, ao seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo à CONTRATADA de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

Multas pecuniárias

A CONTRATADA estará sujeita a multa pecuniária, a ser aplicada pela Contratante, quando do cometimento das seguintes infrações:

I. Infrações do Grupo 1:

- a. Não cumprimento de Editais, Avisos ou Ordens;
- b. Falta de apólice de seguros obrigatórios ou exigidos no Contrato;
- c. Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização da Comissão Designada;
- d. Descumprir as especificações técnicas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA ou no Contrato, bem como, em qualquer norma técnica oficial vinculante no cumprimento do objeto do contrato.
- e. Deixar de observar normas técnicas obrigatórias especialmente as da ABNT ou de instituições oficiais regulamentadoras da profissão no cumprimento do objeto do contrato.
- f. Deixar de observar exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal no cumprimento do objeto do contrato.
- g. Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Comissão Designada, na forma prevista no contrato;
- h. Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por servidores da CONTRATADA, quando em serviço; e deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou total pactuados.

II. Infrações do Grupo 2:

- a. Manter servidor no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;
- b. Incontinência pública de qualquer preposto da CONTRATADA;
- c. Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;
- d. Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;
- e. Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra nos termos do disposto no Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f. Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;

- g. Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela Comissão Fiscalizadora Designada;
- h. Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste TERMO;
- i. Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários aos funcionários, cuja falta possa vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- j. Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática;

Valores pecuniários das multas

Por infrações do Grupo 1 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado;

Por infrações do Grupo 2 a CONTRATADA será penalizada com multa pecuniária no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado; e se as multas aplicadas superarem o valor da Garantia de Execução Contratual prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Outras considerações sobre infrações

Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas.

Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela CONTRATADA no período de 2 (dois) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 1 % (um por cento), sobre o valor estabelecido.

Autuada a infração a CONTRATADA será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

Da infração cabe recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, com efeito suspensivo.

Os recursos de infrações serão julgados pela Comissão designada em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, com ato designativo pelo chefe do executivo municipal, com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

Da decisão denegatória cabe recurso ao Secretário Municipal de Obras, ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso.

A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;

A autuação da infração não desobriga a CONTRATADA de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem;

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO

Anexo A – Orçamento Detalhado Expressando a Composição dos Custos Unitários;

Anexo B – Memória de Cálculo;

Anexo C – Memorial descritivo;

Anexo D – Planilha de BDI;

Anexo E – Planilha Resumo;

Anexo F – Cronograma;
Anexo G – Planilha Curva ABC;
Anexo H – Planilha Administração Local;

CAPACIDADE TÉCNICA

Terá que ser comprovada através de atestado, bem como o registro do profissional no Conselho Regional de Administração, experiência para desempenho do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, com relevância dos itens abaixo, com paridade aos serviços planilhados, e que esteja na enquadrado na categoria profissional sênior:

- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da execução dos serviços pertinentes a planilha orçamentária. Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços que deverá ser agendado junto a Fundação Mário Peixoto (21) 2789-6000 ou e-mail fmp@mangaratiba.rj.gov.br, cujo conteúdo importará em declaração expressa de que a empresa licitante visitou o local do serviço e obteve todas as informações das condições locais para cumprimento das obrigações deste edital, estando, inclusive, de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o TERMO DE REFERÊNCIA, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução referentes ao objeto da licitação. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra licitada, decaindo perante o Município o direito de reivindicações ou apontamentos de quaisquer divergências de natureza jurídica, técnica ou operacional. **No ato da visita técnica deverá comparecer profissional credenciado pela empresa licitante, com poderes estatutariamente constituído para administrá-la ou gerenciá-la, além das identificações pessoais.**
- Declaração que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados na planilha orçamentária elaborada pelo Município, além da conformidade destas com o TERMO DE REFERÊNCIA, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução, quando do **não comparecimento da visita técnica.**

Mangaratiba, 16 de julho de 2026.

WILSON CARLOS PEREIRA FILHO

Engenheiro Civil – CREA/RJ 2020104297

MAT: 10.409

Aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA
Em, 17 / 07 / 2026

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE – FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO